

DECRETO Nº. 017, de 04 de novembro de 2016.

“CONCEDE PERMISSÃO DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE SOM AUTOMOTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, que o Sr. Márcio Antônio Batista solicitou o uso do espaço do Parque de Exposições do Município, para fins de realização de encontro de som automotivo;

Considerando, que o artigo 102 da Lei Orgânica Municipal autoriza a permissão de uso de bens municipais por terceiro, conforme o interesse público o exigir;

Considerando que a realização do show automotivo tem um cunho social relevante, no sentido de propiciar diversão e lazer aos jovens e aos cidadãos em geral de nosso Município;

Considerando que a permissão de uso não trará quaisquer prejuízos ao interesse público, já que a permissão de uso será com encargo;

Considerando, por fim, o disposto no §3º do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, **decreta:**

Art.1º. Fica concedida permissão de uso do Parque de Exposições do Município, ao Sr. Márcio Antônio Batista, carteira de identidade nº. M-5.400.883, CPF nº. 789.747.556-53, com endereço à Avenida Governador Bias Fortes, 587, bairro Pontilhão, Barbacena (MG), para o dia 13 de novembro de 2016, das 10h00min às 18h00min, para a finalidade de ser realizar encontro de som automotivo.

Art.2º. Como contraprestação da permissão de uso será cobrado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do permissionário, cujo valor deverá ser recolhido até o dia 11 de novembro de 2016 junto ao Setor Tributário Municipal, sob pena de revogação da permissão de uso concedida.

Art.3º. A responsabilidade pela organização do evento, segurança e limpeza dos banheiros, bem como pela conservação do patrimônio público, será inteiramente do permissionário.

Art.4º. A permissão de uso será unicamente para o fim da realização do encontro de som automotivo para o dia mencionado no artigo 1º deste Decreto, ficando expressamente vedado qualquer outro fim, sob pena de responsabilidade.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, 04 de novembro de 2016.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal